JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-004.577.05-79

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMG. Aquisição de leite em pó integral. Programa Leve Leite e demais programas de alimentação. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

TC acompanhante: 72.004.541.05-21
TC citado: 72.004.255.05-00

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar improcedente a representação, determinando que, após as comunicações previstas no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, sejam os autos arquivados.

Participaram do julgamento os Conselheiros Edson Simões – Revisor, Eurípedes Sales e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de março de 2006.

Antonio Carlos Caruso – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.004.541.05-05.

Trânsito em julgado: 11/04/2006.